



## DECRETO Nº 754 DE 10 DE MAIO DE 2022

**“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão de Licitação 01 – CPL 01 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

- I – Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz– Presidente, referência CC-6;
- II – Aruza Abreu Sarkis – Membro, referência CC-5;
- III – Jéssica Dantas Benvindo – Membro, referência CC-5;
- IV – Rayssa Albuquerque Cruz – Membro, referência CC-5;
- V – Marcel Adão Macedo Galo – Membro, referência CC-5;
- VI – Daiane Fortunato Cavalcante – Apoio Administrativo, referência CC –2.

**Art. 2º** A Comissão de Licitação 01 – CPL 01 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.

**Parágrafo único.** Comissão de Licitação 01 – CPL 01 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Licitação 01 – CPL 01, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Licitação 01 – CPL 01, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 5º** Revogar o Decreto nº 05 de 05 de janeiro de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.282 11/05/2022

PAG: 113-114